



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 9 de janeiro de 2019



Série

Número 5

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

#### **Despacho conjunto n.º 3/2019**

Nomeia, no âmbito do regulamento de atribuição de apoios financeiros a projetos de interesse cultural, os membros da Comissão de Análise e Acompanhamento para o ano de 2019.

### SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

#### **Aviso n.º 14/2019**

Prorrogação de prazo do Anúncio de procedimento n.º 10543/2018, de 7 de dezembro - Beneficiação Global das Áreas Visitáveis da Igreja e do Convento de Santa Clara. Publicado em *Diário da República*, II Serie, n.º 4 de 7 de janeiro de 2019 - Aviso n.º 25/2019.

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### **Resolução n.º 5/2018-PG**

Plenário Geral - Programa de fiscalização da Secção Regional da Madeira para 2019.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E  
CULTURA**

**Despacho conjunto n.º 3/2019**

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 9.º do regulamento de atribuição de apoios financeiros a projetos de interesse cultural, aprovado pela Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, publicada no JORAM, 1ª Série, n.º 62, de 17 de julho de 2001, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro, é nomeada a respetiva Comissão de Análise e Acompanhamento para o ano de 2019, que fica assim constituída:

Presidente:

- Licenciada Maria da Paz Ferreira Rodrigues, técnica superior, a exercer funções na Direção de Serviços de Apoio à Gestão e Divulgação Cultural, da Direção Regional da Cultura.

Vogais efetivos:

- Licenciado João Hélio Franco de Vasconcelos, técnico superior, da Direção Regional da Cultura, que substitui a presidente da comissão nas suas ausências e impedimentos;
- Licenciada Cátia Maria de Freitas Pinto de Olim, assistente técnico, da Direção Regional da Cultura.

Vogais suplentes:

- Licenciada Maria Emília de Andrade Loja Andrade Costa, docente em mobilidade, a exercer funções na Direção de Serviços de Apoio à Gestão e Divulgação Cultural, da Direção Regional da Cultura;
- Licenciado Emanuel Elmiro Rodrigues Correia, técnico superior, da Direção Regional da Cultura.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Funchal, 21 de dezembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E  
CULTURA**

**Aviso n.º 14/2019**

Publicado em *Diário da República*, II Serie, n.º 25, de 7 de janeiro de 2019 - Aviso n.º 25/2019

Aviso de prorrogação de prazo do Anúncio de procedimento n.º 10543/2018, de 2018-12-07, com ID 411889524

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO  
1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Secretaria Regional do Turismo e Cultura

NIPC: 671000527

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Dir Serv Apoio à Gestão

Endereço: Av. Arriaga, 18

Código postal: 9004 519

Localidade: Funchal

País: PORTUGAL

NUT III: PT300

Distrito: Região Autónoma da Madeira

Concelho: Funchal

Freguesia: Freguesia de São Pedro (Funchal)

Telefone: 291211900

Fax: 291231569

Endereço Eletrónico: [aprovisionamento.srtc@gov-madeira.pt](mailto:aprovisionamento.srtc@gov-madeira.pt)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 17 : 00 do 46 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2019/01/07

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

Cargo: Secretária Regional do Turismo e Cultura

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Resolução n.º 5/2018-PG**

Programa de fiscalização da Secção Regional da Madeira para 2019

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em 14 de dezembro de 2018, delibera:

- 1 - Aprovar, nos termos da alínea h) do artigo 75.º, conjugada com a alínea b) do artigo 104.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, tendo presente as linhas de orientação estratégica fixadas no Plano Trienal 2017 - 2019, os programas anuais de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, para o ano 2019.
- 2 - Não acionar a possibilidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da mesma Lei n.º 98/97, não dispensando de fiscalização prévia, em 2019, qualquer entidade sujeita à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.
- 3 - Que todas as entidades abrangidas pelos n.os 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97, enviem as respetivas contas à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas de acordo com as Instruções aplicáveis.
- 4 - Que as entidades sujeitas à prestação de contas remetam à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas juntamente com os documentos de prestação de contas:
  - a) A exceção das autarquias locais, os respetivos orçamentos e alterações orçamentais, ficando dispensadas de os enviar logo que aprovados;
  - b) Uma cópia do “Mapa de Contas” da entidade a obter no sítio do Banco de Portugal, através do endereço: <https://www.bportugal.pt/area-empresa/formulario/232>.
- 5 - Que a prestação de contas por via eletrónica das entidades não dispensadas é obrigatória podendo, em casos excecionais devidamente fundamentados,

ser autorizada pelo Juiz da Secção Regional da Madeira a sua apresentação noutra suporte.

A apresentação de contas por intermédio da aplicação informática disponibilizada no sítio do Tribunal de Contas - [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt) - dispensa o seu envio em suporte papel ou digital.

- 6 - Fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 4 do artigo 51.º, aplicado em articulação com o n.º 3 do artigo 107.º, ambos da Lei n.º 98/97, dispensando da prestação de contas as entidades referidas nas alíneas a), f) e g) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97, cujo montante dos proveitos do exercício seja inferior a € 2.500.000,00.

- 7 - As Juntas de Freguesia sedeadas na Região Autónoma da Madeira, continuem obrigadas ao envio dos documentos de prestação de contas de 2018 ao Tribunal de Contas, por via eletrónica através do endereço: <https://econtas.tcontas.pt>.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e na 2.ª série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea e), e n.º 3, da referida Lei n.º 98/97.

Lisboa, 14 de dezembro de 2018.

O PRESIDENTE, Vítor Caldeira

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)